

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRANSITO
Comissão de Leilão – Portaria n.º 028/2019 – DG

LEILÃO Nº 001/2019 – SUCATA

Departamento de Trânsito do Paraná – **DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuía, Curitiba, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, ainda, de acordo com o disposto no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução nº 623/2016 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e sem prejuízo da observância do **Decreto Federal nº 21.981/1932**, torna público que realizará licitação, na modalidade leilão, recebendo o número de série **001/2019**, para a venda de **SUCATA** de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos nas cidades listadas abaixo (item 5.1), não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, nos termos a seguir:

1 - LOCAL E HORÁRIO

1.1 - O leilão será realizado em **30/05/2019**, a partir das **09h00min**, nas dependências do auditório, localizado na Rua João Lunardelli, nº2095 - CIC – **Curitiba – Paraná**, sob a condução de um Leiloeiro Oficial, cadastrado na Junta Comercial do Paraná – **JUCEPAR, Sr. (a). Claudio Cesar Kuss, devidamente matriculado sob o nº 507**, que assume todas as responsabilidades previstas em normativos e as indicadas no **Termo de Compromisso firmado**, relativo ao presente leilão.

2 - SUCATAS A SEREM LEILOADAS

2.1 - As sucatas a serem leiloadas são as relacionadas no Anexo deste Edital e identificadas nos campos específicos, conforme modelo abaixo:

LOTE	AVALIAÇÃO	Nº REGISTRO	MARCA/MODELO	ANO	TIPO	COMB	COR	ESPÉCIE	MOTOR
------	-----------	-------------	--------------	-----	------	------	-----	---------	-------

1. - LOTE: nº do lote de cada sucata;
2. - AVALIAÇÃO: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
3. - Nº DE REGISTRO: nº de registro individual da sucata na Comissão de Leilão;
4. - MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado
5. - ANO: o ano que consta do registro do veículo baixado como sucata;
6. - TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor, etc.;
7. - COMBUSTÍVEL: o que consta do registro do veículo baixado como sucata;
8. - COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo baixado como sucata;
9. - ESPÉCIE: passageiro, carga, misto, etc.;
10. - MOTOR: nº de motor de cada sucata, ou **(S N)** para motores sem identificação da sua numeração;

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.

4 - DAS CONDIÇÕES DAS SUCATAS

4.1. Os veículos serão leiloados na condição de **SUCATA**, (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para **DESMONTE E REAPROVEITAMENTO** comercial de suas peças e partes metálicas.

4.2. Os motores sem identificação da sua numeração (**S/N**) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para **DESMONTE E REAPROVEITAMENTO** comercial de suas peças e partes metálicas.

4.3. O arrematante é responsável pela utilização e destino final das **SUCATAS** e responderá, **civil e criminalmente**, pelo uso ou destinação que esteja em **desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital**.

4.4. O estado e as condições em que as **SUCATAS** serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do LEILÃO, **não sendo aceitas reclamações posteriores**.

4.5. A empresa arrematante fica desde já **ALERTADA**, de que a **COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA**, fica expressamente **PROIBIDA**, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula 4.3.

5 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DAS SUCATAS

5.1. As **SUCATAS** poderão ser examinadas no local onde se encontram depositadas, de segunda à sexta-feira, nos **10 (dez) dias que antecedem ao leilão**, das **8h às 14h**, sendo que as autorizações para acesso aos locais de depósitos (**exige que se apresente documento de identidade reconhecido por lei federal**), deverão ser obtidas em um dos endereços abaixo relacionados:

1. CURITIBA: Av. Victor Ferreira do Amaral, nº. 2940, Capão da Imbuia, telefone (41) 3361-1106;
2. PARANAGUÁ: Rua Domingos Peneda, nº 2230, Bairro Aeroporto - (41) 3420-9050;
3. PATO BRANCO: Rua Argentina, nº.888, telefone (46) 3220-3250;
4. GUARAPUAVA: Av. Sebastião Camargo Ribas, nº. 131, telefone (42) 3629-8950;
5. CAMPO MOURÃO: Av. José Tadeu Nunes, nº. 51, telefone (44) 3518-1900;
6. CRUZEIRO DO OESTE: Praça XV de Novembro, nº. 1616, telefone (44) 3676-1266;
7. JACAREZINHO: Alameda Padre Magno, nº. 842, telefone (43) 3525-0111;
8. CORNÉLIO PROCÓPIO: Av. Dom Pedro I, nº. 365, telefone (43) 3520-1700;
9. SANTA MARIANA: Av. Maria Moreira Renó, 285;
10. URAÍ: R. Hortência, S/Nº;
11. LONDRINA: Rua Suindará, nº. 334, telefone (43) 3374-4100;
12. APUCARANA: Rua Nova Ucrânia, s/nº - (43) 3420-2050;
13. ARAPONGAS: Av. Arapongas, nº. 1759, telefone (43) 3275-1880;
14. UMUARAMA: Rua Curitiba, nº. 5504, telefone (44) 3621-1850 / Fax (44) 3622-1983;
15. IRATI: Rua Trajano Garcia, nº. 1785, telefone (42) 3423-2424;
16. ABATIÁ: Rua 7 Setembro, s/n Centro, telefone (43)3542-1322;
17. BANDEIRANTES: Rua Edelina Meneguel Rando, nº. 2721, telefone (43) 3542-1322;
18. MOREIRA SALES: Av. Otto Macedo,629 – Centro;
19. RIO NEGRO: Rua Hildefonso Camargo Melo, nº. 355, telefone (47) 3642-1194 ;
20. FRANCISCO BELTRÃO: Rua Marília, nº. 665, telefone (46) 3524-4283;
21. SANTA IZABEL DO OESTE: Rua Butiazeiro, s/nº., telefone (46) 3542-1231;
22. TOLEDO: Rua Borges de Medeiros, nº. 523, telefone (45) 3379-7650;
23. GUAÍRA: Rua Santos Dumont, nº. 1750, telefone (44) 3642-1469;
24. UBIRATÁ: Av. Botelho de Souza, nº. 550, telefone (44) 3543-1546;
25. IVAIPORÃ: Rua Augusto Urbanski, s/nº., telefone (43) 3472-4722;

26. ROLÂNDIA: Rua das Hortências, 100, telefone: (43) 3551-1122;
27. LAPA: Rua Ten. Henrique dos Santos, nº. 738, telefone (41) 3622-2383;
28. CLEVELÂNDIA: Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 1200- (46) 3252-3219;
29. PALMAS: Rua Capitão Paulo de Araújo, nº. 235, telefone (46) 3263-2021;
30. CASTRO: Rua Tiradentes, nº. 90, telefone (42) 3232-2329;
31. PALOTINA: Rua Sete de Setembro, nº 479, telefone (44) 3649-5229;
32. IBIPORÁ: Rua Ronald Sodre, s/nº, telefone: (43) 3374-4100;
33. BELA VISTA DO PARAÍSO: Rua Maria Tomazeli, s/nº., telefone (43) 3242-1857;
34. CAMBÉ: Av. Roberto Conceição, nº. 492, telefone (43) 3254-3931;
35. CENTENÁRIO DO SUL: R Reverendo Carlos Eduardo Pereira, 520;
36. TOMAZINA: Av. Antônio Batista do Nascimento, 963;
37. WENCESLAU BRAZ: R. Mal. Deodoro, s/n;
38. CHOPINZINHO: Rua Cel. Santiago Dantas, 689, Centro;
39. CORONEL VIVIDA: Av. Generoso Marques, nº 1410 - (46) 3232-3331;
40. CAPANEMA: Av. Espírito Santo, 450 - Bairro: Centro;
41. SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO: Avenida Deputado Nilson Ribas, 43;
42. NOVA AURORA: Av. Castro Alves, nº. 455, telefone (45) 3243-1888;
43. SARANDI: Estrada Francisco de Almeida, nº. 958, telefone (44) 3264-6804;
44. MEDIANEIRA: Rua Mato Grosso, nº. 1388, telefone (45) 3264-2058;
45. MATELÂNDIA: Av. Prof. Lerides Pagnucelli de Lima, nº 76 - (45) 3321-3350;
46. GUARANIÁÇU: R. Teresa Cristina, 143 - Lot. Jardim Cidade Alta;
47. FAXINAL: R. Ismael Pinto Siqueira, 1892;
48. MARECHAL CÂNDIDO RONDON: Rua Irio Jacob Welp, nº. 1221, telefone (45) 3254-2763;
49. SANTA ISABEL DO IVAÍ: Av. Carlos Gomes, nº. 1159, telefone (44)3453-1286;
50. RONDON: Rua Roma, 240 - Jardim Progresso II;
51. CIDADE GAÚCHA: PR 082 Km 077, Cidade Gaucha;
52. ICARAÍMA: Avenida Genergi D Coelho, 275 – Centro;
53. SERTANEJA: Rodovia PR-323, Km 456, S/N;
54. ARAPOTI: R. Telêmaco Carneiro, 835;
55. SIQUEIRA CAMPOS: Rua Marechal Deodoro, nº 2136, telefone (43) 3571-1337;
56. JAGUARIAÍVA: Av. Conde Francisco Matarazzo, nº 954
57. CATANDUVAS: Rua Minas Gerais, nº , telefone (45) 3234-1666;
58. PRUDENTÓPOLIS: Rua Marechal Deodoro, nº 1053, telefone: (42)3446-2024;
59. RESERVA: Rua Leôncio Miró Rocha, nº 522, telefone (42) 3276-1824;
60. ALTO PIQUIRI: Av. Brasil, 678;
61. ANAHY: Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz;
62. ARARUNA: R. Sete de Setembro, 390;
63. BOA VISTA DA APARECIDA: R. Vinte e Dois de Dezembro, S/Nº;
64. BOM SUCESSO DO SUL: Rua Ignácio Dranka, 465;
65. DOURADINA: Av. Ipiranga, 165 - Jardim Itamarati;
66. ESPERANÇA NOVA: R. Tarciso Sales Medeiros Maia, 335 – Centro;
67. FAROL: R. Bahia, 880;
68. FRANCISCO ALVES: Av. João Cortês Capel, 675;
69. GODOY MOREIRA: R. Campo Mourão, 184;
70. GUAPOREMA: Rua Pará, 86;
71. INDIANÓPOLIS: Rua Antonio Dias, 134 – centro;
72. IRETAMA: Rua Prof. Paulino Longo, 270;
73. ITAPEJARA DO OESTE: Rua Presidente Vargas, nº 850, telefone (46) 3220-3250;
74. MANOEL RIBAS: Rua 1º de maio, s/nº - centro;
75. MARIÓPOLIS: Alameda Nove, 438;
76. MAUÁ DA SERRA: Av. Ponta Grossa, s/nº;
77. PÉROLA: Av. Celso Ramos, nº 217 (prédio da Rodoviária) – (44) 3636 8342;
78. QUERÊNCIA DO NORTE: Rua Waldermar dos Santos, 1197 – Centro;
79. QUITANDINHA: Rua do expedicionário, 173 - Tel: (41) 3623 2002;
80. REBOUÇAS: R José Afonso Vieira Lopes, 523;
81. RESERVA DO IGUAÇU: Rua José Serpa, s/nº – (42) 3651 1448;
82. RIO BRANCO DO IVAÍ: Rua Rio Branco, 500 – (43) 3467 1000;
83. RONCADOR: Praça Moisés Lupion, nº 89 - (44) 3575-1222;
84. SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO: Av. Rio Grande do Norte, 369-501;
85. TAPIRA: Rua Maria Carraro Aguiar - s/n;
86. TEIXEIRA SOARES: R. Souza Naves, 80 – Centro.

5.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual das **SUCATAS**, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

5.3 - Não será permitida a entrada nos pátios, de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o **DETRAN/PR** não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

5.4 – A entrada no pátio será permitida apenas para o **Representante Legal** das empresas.

6 - DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os lances serão verbais, pelos representantes das **empresas previamente cadastradas na Comissão de Leilão – DETRAN/PR**, a partir do preço mínimo avaliado e estabelecido no(s) Anexo(s) do Edital, que será o lance inicial, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de **5%** (cinco por cento), que representará a **comissão do Leiloeiro Oficial**, não sendo considerados válidos, quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão.

6.2 – Os pagamentos devidos pelos arrematantes **sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932** serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

a)- Valor do Arremate, em cheque nominal ao Departamento de Trânsito do Paraná, a ser entregue ao Leiloeiro Oficial, quando da emissão do **Recibo** ou **Termo de Arremate**, que o depositará na conta corrente específica do leilão, na **Agência 3793-1 do Banco do Brasil S/A.**, ou ainda, mediante transação bancária, na forma de **depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED)**, efetuado pelo arrematante, a crédito dessa conta corrente indicada, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao Leiloeiro Oficial, para emissão do respectivo **Recibo de Pagamento de Arremate**.

b) – Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier.

6.3 - Os valores pagos serão irrevogáveis, não poderá a empresa arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, em vista de desistência da compra. Ainda, caso a empresa arrematante não cumpra as condições previstas no Edital, inclusive o prazo para pagamento (a vista), ou haja a devolução do(s) cheque(s) depositado(s) sem prestar nenhuma informação sobre o ocorrido ao leiloeiro e/ou à Comissão de Leilão – Detran/PR e demais atos imputados à empresa arrematante que retardem o pagamento do valor de arrematação, **ACARRETEARÁ EM MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DO LOTE ARREMATADO**, onde será recolhida na forma de depósito complementar, até a retirada do bem leiloado no prazo estipulado neste Edital, sem prejuízo de outras sanções previstas em leis que regulamentam as licitações (**Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007**).

6.4 – Dos valores arrecadados, na forma do subitem 6.2 o Leiloeiro Oficial prestará contas à **Comissão de Leilão**, no prazo previsto e indicado nos normativos que regem a atividade de leiloaria, em sua modalidade oficial, notadamente em atenção às disposições contidas no decreto que regulamenta a profissão de leiloeiro (**Decreto Federal nº 21.981/1932**).

7. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1- A partir do 15º (décimo quinto) dia útil a realização do leilão o(s) lote(s) estarão disponíveis para a retirada. O arrematante deverá entrar em contato com a Comissão de Leilão para ajuste(s) em relação ao recebimento do(s) lote(s) e documentos pertinentes a arrematação – Nota de Venda e Certidão de Baixa de Veículo, além de outras documentações afetas ao certame.

7.2 - É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a remoção do(s) veículo(s), contados a partir da data em que o(s) lote(s) ficara(m) disponível(is) para a retirada. Após este período será cobrada taxa de estada para a(s) sucata(s) não retirada(s), incluindo o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente realizada a retirada.

7.3 - O(s) veículo(s) leiloado(s) deverão ser retirado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.4 – Às empresas arrematantes competem arcar com todas despesas e serviços com carregamento, transporte e retirada das **sucatas**, inclusive, os danos daí resultantes.

7.5 - Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por **ausência de sucata**, peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito e **antes da retirada do lote** do pátio onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

7.6 - As **sucatas** serão entregues às empresas arrematantes, através de seus (s) sócio (s) e/ou procuradores legais, munidos de procuração, contrato social e alterações (se houver) em original ou cópia autenticada, livres de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site **www.detran.pr.gov.br**.

8.2 - O **DETRAN/PR** se reserva o direito de transferir o local do leilão para outro, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda, o de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do pregão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, do (s) Anexo (s) que acompanha o presente Edital, ou ainda, em **caso fortuito ou força maior**.

8.3 - Informações complementares serão prestadas, das **8h às 14h**, pelos responsáveis dos pátios onde se encontram depositadas as **sucatas** ou pela **Comissão de Leilão** – telefone (41) 3361-1204/1194.

8.4 - **A empresa arrematante** toma ciência através deste Edital, que serão retirados pelo **DETRAN/PR**, as placas dos veículos que serão leiloados como **sucata**, no sentido de coibir o reaproveitamento destas para fins escusos, bem como as baterias que porventura existirem nos mesmos – atendendo assim, toda a legislação que abrange a Política Nacional do Meio Ambiente, cabendo ao DETRAN/PR – o destino final adequado.

8.5 - Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital de notificação, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.6 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

8.7 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Curitiba, 20 de maio de 2019.

Comissão de Leilão – Portaria nº 028/2019 – DG
Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR